

RESOLUÇÃO N.TC-04/1988

Dispõe sobre o quadro Suplementar de Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e em decorrência da determinação constitucional, contida no art. 19 das disposições transitórias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o quadro suplementar de servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na forma contida no art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º - A Presidência do Tribunal de Contas está autorizada a proceder aos atos necessários ao enquadramento do pessoal beneficiado pela regra Constitucional.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de dezembro de 1988

CARLOS AUGUSTO CAMINHA
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 16.12.1988